



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 855/GAB/PMMN/2018  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO E AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas, **0017 – ATENÇÃO BÁSICA**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.3010017.1053 - **CV. AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CONSTRUÇÃO DA COZINHA HOSPITALAR**  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras E Instalações  
**R\$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais).**  
Ficha: ?

**Artigo 3º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio Federal com contrato de repasse 103320/2017 (Ministério Da Saúde/caixa).

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 06 de Novembro de 2018.

PUBLICADO  
Nº 1.141 em 06/11/18  
Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município